



PODER JUDICIÁRIO  
**CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**

**CONTRATO Nº 026/2011 – CJF**

**PROCESSO Nº 2011160757**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2011**

<b>DADOS SOBRE A EMPRESA</b>
<b>CONTRATADA:</b> CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE
<b>CNPJ/MF:</b> 61.600.839/0001-55
<b>ENDEREÇO:</b> EQSW 304/504, Lote 02, Edifício Atrium – Setor Sudoeste, Brasília-DF
<b>CEP:</b> 70.673-450
<b>TELEFONE:</b> (61) 3701-4801
<b>REPRESENTANTE:</b> MÔNICA BATISTA VARGAS DE CASTRO

<b>DADOS DO CONTRATO</b>
<b>OBJETO:</b> contratação de agente de integração para intermediar a realização de 35 (trinta e cinco) bolsas de estágio remunerado, no Conselho da Justiça Federal, sendo 30 (trinta) de nível superior e 05 (cinco) de nível médio.
<b>FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:</b> Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e subsidiariamente na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e no que consta do PA nº 2011160757.
<b>VIGÊNCIA:</b> 17/07/2011 a 16/07/2012
<b>VALOR DO CONTRATO:</b> R\$ 319.688,05
<b>UNIDADE FISCALIZADORA:</b> SRH – Seção de Alocação de Pessoas e de Avaliação de Desempenho



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

CONTRATO N.º 026/2011 – CJF

**CONTRATO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O CONSELHO DA JUSTIÇA  
FEDERAL E O CENTRO DE INTEGRAÇÃO  
EMPRESA-ESCOLA – CIEE.**

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**, Órgão integrante do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.508.903/0001-88, com sede no SCES Lote 09, trecho III, Pólo 8, Brasília-DF, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário-Geral, em exercício, Senhor ANTONIO HUMBERTO MACHADO DE SOUSA BRITO, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 268.004.703-68 e portador da C.I. nº 953.714 SSP-MA, residente e domiciliado nesta Capital, e o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.600.839/0001-55, com sede à Rua Tabapuã nº 540, Itaim Bibi, São Paulo-SP, com Unidade Operacional na EQSW 304/504, Lote 02, Edifício Atrium, Setor Sudoeste, Brasília-DF, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua Supervisora Unidade Brasília, Senhora MÔNICA BATISTA VARGAS DE CASTRO, inscrita no CPF/MF nº 830.710.591-91 e portadora da C.I. nº 907.505 SSP-DF, residente e domiciliada nesta Capital, **CELEBRAM** o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e subsidiariamente na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e no que consta do PA nº 2011160757, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** – O presente contrato tem por objeto, contratação de agente de integração para intermediar a realização de 35 (trinta e cinco) bolsas de estágio remunerado, no Conselho da Justiça Federal, sendo 30 (trinta) de nível superior e 05 (cinco) de nível médio, por alunos regularmente matriculados e com frequência efetiva em cursos de ensino regular oferecidos por instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e alunos dos anos finais do ensino fundamental na modalidade profissional da educação de jovens e adultos, em estrita conformidade com as condições, e quantitativos constantes deste Edital e dos ANEXOS: I (Termo de Referência) e II (Planilha de Formação de preços).

**1.2** – Os serviços serão prestados no Conselho da Justiça Federal e/ou no prédio a Coordenadoria de Serviços Gráficos, localizado no SCES Lote 09 trecho 3 Pólo 08 e SAAN Quadra 1, Lotes 10/70, respectivamente, Brasília-DF.

**1.3** - Observada a limitação constante do § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93 poderá o **CONTRATANTE**, mediante envio prévio de ofício à **CONTRATADA**, promover alterações unilaterais no objeto do presente contrato.



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DOS ESTUDANTES

**2.1** – A CONTRATADA será responsável pelo processo seletivo dos estagiários, devendo obedecer o constante do subitem 6.1 do Anexo I deste Contrato. Devendo para tanto, cadastrar, selecionar e encaminhar os estudantes de acordo com as condições estabelecidas pelo CONTRATANTE.

**2.2** – A CONTRATADA firmará Termo de Compromisso de Estágio – TCE com os estudantes selecionados após entrevista, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da solicitação do CONTRATANTE, responsabilizando-se por:

- a) emitir o Termo de Compromisso de Estágio – TCE a ser celebrado entre o estudante, a Instituição de Ensino e o Contratante;
- b) fornecer o Manual do Estagiário;
- c) prestar orientação atitudinal e comportamental aos estagiários;
- d) contratar seguro contra acidentes pessoais para os estagiários, com cobertura de 24 horas por dia.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO DO ESTAGIÁRIO

**3.1** – A CONTRATADA deverá:

**3.1.1.** acompanhar o estagiário através da disponibilização de Relatórios de Atividades que serão preenchidos pelo Supervisor do Estágio do Contratante, a cada semestre;

**3.1.2** – informar à Instituição de Ensino a emissão do Relatório de Atividades devidamente preenchido pelo Supervisor de Estágio do Contratante;

**3.1.3** – realizar, semestralmente, o acompanhamento “*in loco*” do estagiário.

## CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO DA VIDA ESCOLAR DO ESTAGIÁRIO

**4.1** - A CONTRATADA conferirá, no ato do recrutamento, a condição do estudante candidato a estágio.

**4.2** – A CONTRATADA notificará ao CONTRATANTE, a qualquer tempo, qualquer irregularidade constatada na situação escolar do estagiário, sempre que informada pelas Instituições de Ensino.

**4.3** – Será avaliado pela CONTRATADA, com periodicidade mínima de 06 (seis) meses, a situação escolar dos estudantes que realizam estágio, junto as Instituições de Ensino.

## CLÁUSULA QUINTA – DO GERENCIAMENTO DO PROCESSO DE ESTÁGIO

**5.1** – Caberá ainda a CONTRATADA:

**5.1.1** – receber os documentos necessários, como a declaração de matrícula na instituição de ensino, Relatórios de Estágio, cópia de documentos pessoais, entre outros.

**5.1.2** - controlar a efetiva frequência do estudante na Instituição de Ensino e informar ao Contratante qualquer irregularidade detectada, como conclusão ou interrupção do curso realizado pelo estagiário;



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**5.1.3** - controlar e informar ao CONTRATANTE a iminência de vencimento do Termo de Compromisso de Estágio – TCE, visando sua substituição ou prorrogação.

**5.1.4** – no caso de prorrogação do estágio para novos períodos, renovar os documentos constantes do item 2.2 e suas respectivas alíneas.

**5.1.5** - acompanhar e prestar assistência ao estagiário e seus familiares nos casos de sinistros, nos termos previstos no item 2.2, alínea “d”.

**5.1.6** - fornecer aos estagiários, se for o caso, comprovante de rendimentos para fins de Declaração do Imposto de Renda.

**5.1.7** – recolher, quando for o caso, o Imposto de Renda sobre o valor das bolsas de estágio junto à Receita Federal, bem como prestar informações aos órgãos de controle do Governo, caso requerido.

**CLÁUSULA SEXTA – DO ASSESSORAMENTO TÉCNICO, JURÍDICO E ADMINISTRATIVO**

**6.1** - A CONTRATADA orientará o CONTRATANTE quanto aos aspectos técnicos, jurídicos e pedagógicos do estágio.

**6.2** - A CONTRATADA informará e orientará, sempre que solicitada, às unidades do CONTRATANTE (chefias e supervisores), sobre procedimentos, temas relevantes, posturas institucionais e operacionais, relativos ao programa de estágio.

**6.3** - A CONTRATADA fornecerá ao CONTRATANTE assessoramento jurídico, quando necessário, principalmente na ocorrência de possíveis demandas trabalhistas.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DAS BOLSAS**

**7.1** – As partes ajustam que a carga horária, os valores mensais das Bolsas de Estágio e o Auxílio Transporte serão os seguintes:

Nível	Carga horária semanal	Valor Mensal Unitário	Auxílio Transporte
Superior	20	R\$ 600,00	R\$ 176,00
Médio	20	R\$ 358,00	R\$ 176,00

**CLÁUSULA OITAVA – DA RELAÇÃO EMPREGATÍCIA E DOS ENCARGOS SOCIAIS**

**8.1** - As partes desde já ajustam que não existirá para o CONTRATANTE qualquer solidariedade em relação ao cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias para com os estagiários da CONTRATADA destacados para executar os serviços, cabendo a esta assumir, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia, entre os quais os encargos provenientes de qualquer acidente que venha a vitimar um ou mais dos estagiários destacados, assim como por tudo mais quanto as leis sociais e trabalhistas lhes assegurem, aquilo em que lhe for pertinente.

**8.2** - A concessão da Bolsa de Estágio não cria vínculo empregatício entre o estudante beneficiário e o CONTRATANTE.



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**9.1** - Além das obrigações expressamente previstas neste Contrato e de outras decorrentes da natureza do ajuste, deverá a CONTRATADA:

- a)** possuir estrutura física de atendimento situada no Distrito Federal;
- b)** possuir cadastro de instituições de ensino conveniadas;
- c)** prestar auxílio ao Contratante quanto aos aspectos de natureza jurídica, técnica e pedagógica do estágio;
- d)** realizar processo seletivo para estagiários, conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência deste Contrato;
- e)** encaminhar os estudantes para entrevista, observando os critérios estabelecidos pelo Contratante;
- f)** entregar o Termo de Compromisso de Estágio aos estudantes selecionados após a entrevista;
- g)** responsabilizar-se por prejuízos causados ao CONTRATANTE em virtude do descumprimento das condições fixadas neste contrato;
- h)** manter, durante todo o período de vigência do ajuste, todas as condições que ensejaram sua contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal e à capacidade técnica e operativa.
- i)** prestar informações aos órgãos de controle do governo;
- j)** incluir na cobertura do FUNDO DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE-FAE, em casos de acidentes pessoais, os estudantes que estiverem em estágio nas dependências do Contratante;
- k)** calcular a proporcionalidade do recesso a ser concedido nos casos do estágio ter duração inferior a 01 (um) ano;
- l)** pagar o auxílio-financeiro e o auxílio transporte, mediante dados fornecidos pelo Contratante;
- m)** contratar seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário, com cobertura de 24 horas/dia;
- n)** acompanhar, com periodicidade mínima de seis meses, a situação escolar dos estudantes que realizam estágio;
- o)** demais obrigações constantes do Anexo I deste Contrato (Termo de Referência).

**9.2** - Poderá o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir da CONTRATADA a comprovação das condições referidas na alínea "h" do item 4.1.

**9.3** - Além das obrigações previstas neste Contrato e de outras decorrentes da natureza do ajuste, deverá o CONTRATANTE:

- a)** ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao estagiário atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- b)** informar à CONTRATADA as solicitações de rescisão e/ou prorrogação do Termo de Compromisso de Estágio;
- c)** assinar o Termo de Compromisso de Estágio e os respectivos Aditivos dos Planos de Atividades dos Estagiários;
- d)** entrevistar os estudantes interessados e informar à Contratada o nome dos aprovados para o estágio;





PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

e) informar a Contratada a rescisão de qualquer Termo de Compromisso de Estágio-TCE para as necessárias providências de interrupção dos procedimentos administrativos a cargo da Contratada;

f) formalizar as oportunidades de estágio, em conjunto com a Contratada, atendendo as condições definidas pelas Instituições de Ensino para a realização dos estágios;

g) cumprir todas as responsabilidades indicadas no Termo de Compromisso de Estágio e no Termo Aditivo de Estágio;

h) efetuar os pagamentos na forma contratada;

i) demais obrigações constantes do Anexo I deste Contrato (Termo de Referência).

### CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PREÇOS E DA REVISÃO

**10.1** - As partes ajustam que o preço a ser cobrado pelos serviços será o constante do Anexo II deste Contrato e da proposta da CONTRATADA.

**10.2** - A CONTRATADA perceberá, a título de Receita Institucional (Taxa de Administração), a importância mensal equivalente a 3,49% (três inteiro e quarenta e nove centésimos por cento) do valor das Bolsas de Estágio.

**10.2.1** – A Receita Institucional acima descrita não incidirá sobre o Auxílio Transporte, que é fixo e igual para todos os estudantes.

**10.3** - No valor da Receita Institucional (taxa de administração) estão inclusos todos os encargos que a CONTRATADA experimentará no cumprimento das obrigações ora assumidas, o pagamento de taxas, tributos e encargos sociais incidentes sobre os serviços executados e, ainda, o lucro decorrente da contratação.

**10.4** – Os valores das bolsas de que tratam o item 7.1, poderão ser revistos com base nos vencimentos da tabela remuneratória dos cargos efetivos do CONTRATANTE, conforme proposta elaborada pela Secretaria de Recursos Humanos.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

**11.1** – O recebimento e a aceitação dos serviços objeto deste contrato obedecerá, no que for aplicável, ao disposto nos artigos 73 a 76 da Lei n.º 8.666/93.

**11.2** – Os serviços prestados pela contratada serão recebidos por servidor da Secretaria de Recursos Humanos do CONTRATANTE incumbido da fiscalização e do acompanhamento da execução deste contrato.

**11.3** – O recebimento será efetuado mensalmente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da data da apresentação, a Secretaria de Recursos Humanos do CONTRATANTE, de documento de cobrança.

**11.4** – Os pagamentos serão realizados mensalmente e efetuados mediante crédito em conta bancária da CONTRATADA.

**11.5** - O depósito bancário produzirá os efeitos jurídicos da quitação da prestação devida.

**11.6** – A fim de que o CONTRATANTE possa efetuar o pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar, após o primeiro dia útil de cada mês, nota fiscal acompanhada de relatório da CONTRATADA dando conta dos serviços executados no mês de referência da cobrança.



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**11.6.1** – Do RELATÓRIO a que se refere o item 11.6 deverá constar a relação nominal dos estagiários, bem como a indicação dos dias e horários trabalhados pelos mesmos.

**11.6.2** - Caso a CONTRATADA deixe de apresentar a nota fiscal no dia fixado os valores a serem posteriormente cobrados serão os vigentes na data em que o faturamento deveria ter sido realizado.

**11.7** - As notas fiscais de cobrança deverão ser endereçadas à Secretaria de Recursos Humanos e entregues na Seção de Protocolo do CONTRATANTE, situada no SCES Lote 09 trecho 3 Pólo 08, Térreo, Brasília-DF.

**11.7.1** - Caso ocorra alteração no endereço informado o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA do novo local de entrega das notas fiscais.

**11.7.2** – Da nota fiscal de cobrança constará, além dos dados referentes à transação, a indicação do banco, da agência e do número da conta-corrente em que o crédito deve ser efetuado.

**11.8** - Apresentada a nota fiscal de cobrança na forma aqui estabelecida, terá o CONTRATANTE o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para efetuar o pagamento, contados a partir do recebimento.

**11.9** - Por ocasião de cada pagamento a CONTRATADA deverá comprovar a regularidade de sua situação para com o recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, mediante apresentação das certidões respectivas.

**11.10** – Por ocasião de cada pagamento o CONTRATANTE reterá na fonte os tributos e contribuições conforme disposto na legislação vigente, inclusive o ISSQN incidente sobre os serviços, de acordo com Convênio publicado no Diário Oficial da União do dia 21.11.2000, firmado entre o Distrito Federal e a União Federal, caso a CONTRATADA esteja obrigada ao seu pagamento.

**11.11** – Estando a CONTRATADA amparada pela suspensão da exigibilidade do crédito tributário ou por sentença judicial transitada em julgado, determinando a suspensão do pagamento de quaisquer impostos ou contribuições incidentes sobre os serviços contratados, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal de cobrança, a comprovação de que a não retenção continua amparada por medida judicial.

**11.12** – Poderá o CONTRATANTE, após efetuar análise das notas fiscais de cobrança, efetuar glosas sobre os valores cobrados.

**11.12.1** - Ocorrendo glosa, esta será deduzida da própria nota fiscal de cobrança, devendo o CONTRATANTE officiar à CONTRATADA sobre as razões que ensejaram o desconto.

**11.12.2** - Deverão ser novamente cobrados, com os valores vigentes à época da primeira cobrança, as quantias que tenham sido glosadas em virtude do não atendimento dos aspectos formais relacionados à apresentação das notas fiscais de cobrança.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

**12.1** - Na hipótese de ocorrer atraso nos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor faturado será atualizado monetariamente pelo percentual pro rata temporis do Índice Geral de Preços Disponibilidade Interna – IGP/DI conhecido quando do faturamento, compreendido entre a data limite estipulado para pagamento e aquela em que se der o efetivo pagamento.



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**12.2** - Sob pena de decair do direito, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que receber o pagamento com atraso, para apresentar a nota fiscal de cobrança da atualização monetária.

**12.3** - Juntamente com a nota fiscal de cobrança da atualização monetária, a CONTRATADA apresentará memória de cálculo correspondente ao valor cobrado.

**12.4** - Recebido o documento de cobrança da atualização monetária na forma estipulada nesta Cláusula, terá o CONTRATANTE o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para efetuar o pagamento, prazo este contado da verificação de que o atraso se deveu a circunstâncias alheias a ações ou omissões da contratada.

**12.5** - Fica também sujeita à atualização monetária, nos mesmos moldes previstos no item 12.1 deste contrato, a restituição pela CONTRATADA dos valores que porventura lhes sejam pagos indevidamente.

**12.6** - A restituição da quantia paga indevidamente, bem como o valor correspondente à correção monetária, serão descontados dos pagamentos devidos à CONTRATADA, devendo o CONTRATANTE oficiá-la do desconto e apresentar a competente memória de cálculo.

**12.7** - Inexistindo pagamentos a serem efetuados, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres da União, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da correspondência, a quantia relativa ao somatório do valor pago indevidamente com o da correção monetária respectiva.

**12.7.1** - Imediatamente após efetuar o recolhimento de que trata o item 12.7, a CONTRATADA encaminhará ao CONTRATANTE cópia autenticada do respectivo comprovante.

**12.7.2** - Caso a CONTRATADA não efetue ou efetue fora do prazo o recolhimento a que se refere o item 12.7 deste contrato, o valor correspondente ao indébito e à atualização monetária respectiva será cobrado judicialmente, a critério da Administração.

**12.8** - Caso o índice estabelecido para correção monetária venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado para esse fim, as partes desde já concordam que em substituição seja adotado o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor ou, em não havendo previsão legal, a firmar termo aditivo com vistas a eleger um novo índice.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

**13.1** - O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses, compreendido no período 17/07/2011 a 16/07/2012.

**13.2** - Observado o limite máximo de 60 (sessenta) meses, o prazo de vigência estipulado no item 13.1 de acordo com o inciso II, art. 57 da Lei 8.66/93 poderá, mediante aditivo próprio e se assim resolverem as partes, sofrer sucessivas prorrogações.

**13.3** - O prazo de vigência deste contrato, bem como a possibilidade de o mesmo vir a sofrer prorrogações, ficará condicionado à existência, em cada ano, de dotação orçamentária para fazer face às despesas dele decorrentes.





PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1** - O valor estimativo anual do presente Contrato é de R\$ 319.688,05 (trezentos e dezenove mil seiscentos e oitenta e oito reais e cinco centavos), conforme discriminado no Anexo II deste Contrato.

**14.2** - As despesas com a execução deste contrato serão atendidas, no corrente exercício de 2011, com os recursos consignados no Orçamento Geral da União e suplementações a ele incorporadas, discriminados a seguir: Programa de Trabalho: 000.821 e Elemento de Despesa 33.90.39.

**14.2.1.** As despesas dos próximos exercícios serão atendidas com os recursos a eles destinados.

**14.3** – Foi emitida a Nota de Empenho Estimativa n.º 2011NE000445, no valor de R\$ 159.844,02 (cento e cinquenta e nove mil oitocentos e quarenta e quatro reais e dois centavos), à conta da dotação orçamentária especificada no item 15.2 deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES**

**15.1** - Para os fins previstos no art. 86 da Lei nº 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,3% (três décimo por cento) sobre o valor da prestação inadimplida, a título de multa de mora por dia em caso de atraso injustificado na execução dos serviços contratados, inclusive da instalação do posto de atendimento, limitado ao máximo de 10% (dez por cento) do valor da contratação.

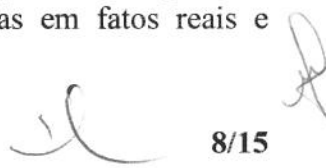
**15.2** - Em caso de inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, a critério da Administração, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93: I - advertência; II – multa de 10% (dez por cento) da obrigação inadimplida; III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por 02 (dois) anos e IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**15.3** - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.

**15.4** - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo artigo.

**15.5** - O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, a critério da Administração.

**15.6** - A critério da autoridade competente do Conselho, com fundamento nos Princípios da Proporcionalidade e da Razoabilidade, as penalidades poderão ser relevadas ou atenuadas, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e





PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

comprovados e desde que formuladas, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data em que for oficiada da pretensão no sentido da aplicação da pena.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

**16.1** - O presente contrato poderá ser rescindido ocorrendo uma ou mais hipóteses previstas no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

**16.2** - Na hipótese da rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que aquela tenha direito.

**16.2.1** - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres da União, no prazo máximo de 05 dias úteis da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual ou da diferença entre estes e os créditos retidos.

**16.2.2** - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente, a critério da Administração.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LICITAÇÃO

**17.1** - A presente contratação foi antecedida de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 25/2011, razão pela qual ficam fazendo parte integrante do ajuste, independentemente de transcrição, as disposições contidas no instrumento convocatório, bem como as condições propostas pela CONTRATADA naquilo em que não contrariarem o que aqui ficou estipulado.

**17.2** - Integram também o presente contrato, independentemente de transcrição, as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, naquilo em que lhe seja aplicável.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

**18.1** - O CONTRATANTE fiscalizará como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse o exato cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas neste contrato.

**18.2** - Caberá à Secretaria de Recursos Humanos do CONTRATANTE, ou por outro servidor designado para este fim, exercer a fiscalização acima estabelecida.

**18.3** - A fiscalização da execução deste contrato por parte do CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA em relação às obrigações por ela assumidas.

**18.4** - O servidor da Secretaria de Recursos Humanos do CONTRATANTE incumbido da fiscalização da execução deste contrato, terá autoridade para definir toda e qualquer ação de orientação geral, controle e acompanhamento, fixando normas nos casos não especificados e determinando as providências cabíveis.



PODER JUDICIÁRIO  
**CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO**

**19.1** - De conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato será publicado no Diário Oficial da União, na forma de extrato.

**19.2** – Caberá ao CONTRATANTE promover a publicação de que trata o item 20.1 deste contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

**20.1** - Para dirimir as questões oriundas do presente contrato, será competente o Juízo Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**21.1** - No prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura deste contrato, a CONTRATADA credenciará junto ao CONTRATANTE preposto apto a representá-la durante a execução deste contrato.

**21.2** - Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições contidas na Lei nº 8.666/93, bem como dos princípios de direito público.

**21.3** - É defeso à CONTRATADA utilizar-se deste contrato para caucionar qualquer dívida ou títulos por ela emitidos, seja qual for a natureza dos mesmos.

**21.4** - A CONTRATADA assumirá, de forma exclusiva, todas as dívidas que venha a contrair com vistas a cumprir com as obrigações oriundas do presente contrato, ficando certo, desde já, que o CONTRATANTE não será responsável solidário pelas mesmas.

E para firmeza e como prova de assim haverem ajustado, foi lavrado o presente TERMO em 03 (três) vias de igual teor, uma das quais destinada à CONTRATADA, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das partes contratantes.

Brasília-DF, 15 de julho de 2011.

**ANTONIO HUMBERTO MACHADO DE SOUSA BRITO**

Secretário-Geral, em exercício, do  
Conselho da Justiça Federal

**MÔNICA BATISTA VARGAS DE CASTRO**  
Supervisora Unidade Brasília do  
Centro de Integração Empresa Escola - CIEE



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**ANEXO I AO CONTRATO Nº 026/2011 – CJF**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – DO OBJETO**

Contratação de agente de integração para intermediar a realização de 35 (trinta e cinco) bolsas de estágio remunerado, no Conselho da Justiça Federal - CJF, sendo 30 (trinta) de nível superior e 05 (cinco) de nível médio, por alunos regularmente matriculados e com frequência efetiva em cursos de ensino regular oferecidos por instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e alunos dos anos finais do ensino fundamental na modalidade profissional da educação de jovens e adultos.

**2 – (...)**

**3 – DA CLIENTELA**

Alunos regularmente matriculados e com frequência efetiva em cursos de ensino regular oferecidos por instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e alunos dos anos finais do ensino fundamental na modalidade profissional da educação de jovens e adultos, vinculados ao ensino público e particular, mediante concessão de bolsa de estágio.

**4 – DO LOCAL DE ESTÁGIO**

O estágio será realizado no Conselho da Justiça Federal e/ou no prédio onde funciona a Gráfica do órgão, levando-se em consideração o que determina a Lei nº 11.788, de 25/9/2008, e a Resolução nº 39 do CJF, de 12/12/2008.

**5 – DAS RESPONSABILIDADES DO CJF**

- a) Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar aos estagiários atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- b) Informar ao agente de integração as solicitações de rescisão e/ou prorrogação do Termo de Compromisso de Estágio;
- c) Assinar o Termo de Compromisso de Estágio e os respectivos Termos Aditivos;
- d) Orientar o estagiário sobre a responsabilidade de encaminhar uma cópia do relatório individual de atividades assinado pelo supervisor e pelo estagiário para a Instituição de Ensino;
- e) Formalizar as oportunidades de estágio, em conjunto com o agente de integração, atendendo as condições definidas pelas instituições de ensino para a realização dos estágios;
- f) Entrevistar os estudantes interessados e informar ao agente de integração o nome dos aprovados para o estágio;
- g) Disponibilizar recursos financeiros para o planejamento, a execução e o acompanhamento das atividades pertinentes ao Programa de Estágio;
- h) Solicitar ao agente de integração contratado a substituição de estudantes estagiários, quando ocorrer desligamentos, a fim de que esse proceda à convocação dos estudantes habilitados em processo seletivo;
- i) Informar ao agente de integração a rescisão de qualquer Termo de Compromisso de Estágio para as necessárias providências de interrupção dos procedimentos administrativos a cargo do agente de integração;
- j) Manter em arquivo e à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
- k) Conceder recesso remunerado nos termos da Lei nº 11.788/08 e da Resolução nº 39/08 do CJF;
- l) Reduzir a jornada de estágio nos períodos de avaliação, previamente informados pela instituição de ensino;
- m) Cumprir todas as responsabilidades, como CONTRATANTE, indicadas no Termo de Compromisso de Estágio e no Termo Aditivo;
- n) Solicitar aos supervisores a apresentação periódica de relatório de atividades de estágio.
- o) Encaminhar ao agente de integração, até o quinto dia útil do mês subsequente ao do estágio, por meio eletrônico, folha de pagamento conforme carga horária e frequência mensal cumprida com os valores dos auxílios financeiros e auxílios-transportes a serem repassados aos estagiários.



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**6 – DAS RESPONSABILIDADES DO AGENTE DE INTEGRAÇÃO**

**6.1 RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE ESTUDANTES/ESTAGIÁRIOS**

- a) Possuir estrutura física de atendimento situada no Distrito Federal;
- b) Possuir cadastro de instituições de ensino conveniadas;
- c) Elaborar e publicar edital para realização de processo seletivo de estágio;
- d) Realizar processo seletivo para estagiários, devendo, para tanto:
  - Disponibilizar, no sítio da contratada na internet, edital de abertura do processo seletivo;
  - Divulgar, junto às instituições de ensino, a abertura do processo seletivo para estagiários;
  - Divulgar aos estudantes cadastrados a abertura do processo seletivo para estagiários;
  - Divulgar em jornal de grande circulação a abertura do processo seletivo;
  - Efetuar as inscrições dos candidatos por meio do sítio da contratada na internet;
  - Elaborar as provas que serão aplicadas aos estudantes, conforme especificado pelo CFJ e de acordo com as determinações previstas em edital;
  - Imprimir todas as provas do processo seletivo, de acordo com o número de inscritos por curso e por horário;
  - Manter, no(s) dia(s) de realização das provas, equipe de profissionais responsáveis pela recepção dos candidatos, distribuição e fiscalização da aplicação das provas;
  - Realizar a correção das provas;
  - Divulgar, no sítio da contratada na internet, gabarito preliminar das provas aplicadas;
  - Receber e analisar recursos interpostos pelos candidatos, observados os prazos e critérios estabelecidos em edital;
  - Divulgar, no sítio da contratada na internet, resultado final do processo seletivo para cada curso/semestre, por ordem de classificação.
- e) Aproveitar os candidatos aprovados no processo seletivo realizado em 11/12/2010, conforme Edital nº 01 de 17/11/2010.
- f) Encaminhar estudantes para entrevista, observando os critérios estabelecidos no edital de abertura de cada processo seletivo e as normas internas do CJF;
- g) Dar continuidade aos Termos de Compromisso de Estágio vigentes;
- h) Entregar o Termo de Compromisso de Estágio aos estudantes selecionados após entrevista, no prazo máximo de cinco dias úteis a partir da solicitação do CJF, devendo, para tanto:
  - Emitir o Termo de Compromisso de Estágio a ser celebrado entre o educando, a instituição de ensino e o CJF;
  - Prestar orientação atitudinal e comportamental aos estagiários;
  - Contratar seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário, com cobertura de 24 horas/dia;
  - Disponibilizar relatórios de atividades, a serem preenchidos pelo supervisor de estágio do CJF, e mecanismos de controle semestral;
  - Informar à Instituição de Ensino a emissão do relatório de atividades devidamente preenchido pelo CJF;
  - Disponibilizar, na modalidade presencial ou a distância, oficinas de capacitação para os estagiários;
  - Fornecer Manual do Estagiário ao estudante, com informações específicas do CJF, que irá iniciar o estágio;
  - Realizar semestralmente o acompanhamento *in loco* do estagiário;
  - Auxiliar o CJF quanto aos aspectos de natureza jurídica, técnica e pedagógica do estágio, por meio de reuniões, palestras e cursos;
  - Auxiliar o CJF, quando necessário, acerca dos procedimentos, temas relevantes, posturas institucionais e operacionais relativas ao programa de estágio;
  - Fornecer, se for o caso, comprovante de rendimentos para fins de Declaração de Imposto de Renda;
  - Incluir na cobertura do Fundo de Assistência ao Estudante - FAE, em casos de acidentes pessoais, os estudantes que estiverem em estágio nas dependências do CJF;
  - Avaliar o local de estágio/instalações do contratante, subsidiando as Instituições de Ensino conforme determinação da Lei;





PODER JUDICIÁRIO  
**CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**

- Realizar o pagamento do auxílio-financeiro e do auxílio transporte mediante dados fornecidos pelo CJF;
- i) Controlar e informar ao CJF os vencimentos dos Termos de Compromisso de Estágio para as providências de substituição ou prorrogação;
- j) Receber os documentos necessários, como a declaração de matrícula na instituição de ensino, cópia de documentos pessoais, entre outros;
- k) Calcular a proporcionalidade do recesso a ser concedido nos casos do estágio ter duração inferior a um ano.
- l) Acompanhar e prestar assistência aos estagiários e seus familiares nos casos de sinistros, conforme previsto em apólice de seguro firmada em favor do estagiário;
- m) Recolher, quando for o caso, o Imposto de Renda sobre as bolsas de estágio junto à Receita Federal;
- n) Prestar informações aos órgãos de controle do governo;
- o) Acompanhar, com periodicidade mínima de seis meses, a situação escolar dos estudantes que realizam estágio;
- p) Comunicar, por escrito, à unidade gestora do programa de estágio a conclusão ou interrupção do curso realizado pelo estagiário na instituição de ensino, assim que essa informar qualquer irregularidade do estagiário;
- q) Disponibilizar ao contratante o termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
- r) Resolver os casos omissos em consenso com a unidade gestora do programa de estágio conforme a legislação vigente.

## **6.2 ASSESSORAMENTO TÉCNICO, JURÍDICO E ADMINISTRATIVO**

- a) Prestar ao CJF orientação quanto a aspectos técnicos, jurídicos e pedagógicos do estágio;
- b) Informar e orientar, sempre que solicitado, às unidades do CJF (chefias e supervisores) sobre procedimentos, temas relevantes, posturas institucionais e operacionais relativas ao programa de estágio;
- c) Fornecer ao CJF assessoramento jurídico quando necessário, principalmente na ocorrência de possíveis demandas trabalhistas.

## **7 – DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS**

O CJF encaminhará à instituição contratada, até o quinto dia útil do mês subsequente ao do estágio, por meio eletrônico, folha de pagamento conforme carga horária e frequência mensal cumprida com os valores dos auxílios financeiros e auxílios-transportes a serem repassados aos estagiários.

O agente de integração deverá encaminhar, no primeiro dia útil após o recebimento da folha de frequência, documento de cobrança referente ao valor das bolsas concedidas no mês anterior.

O crédito na conta do estagiário deverá ser efetuado até 48 horas após a data de emissão da ordem bancária em favor da CONTRATADA.



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**8 – DA ESTIMATIVA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Tendo como base o maior valor de auxílio financeiro pago atualmente para a empresa que operacionaliza o Programa de Estágio (R\$ 600,00 para nível superior e R\$ 358,00 para nível médio), a porcentagem de 5% como receita institucional da atual empresa que operacionaliza o Programa de Estágio e o valor do auxílio-transporte estabelecido na Portaria nº 38/11 do CJF (R\$ 8,00 valor diário do auxílio-transporte), o valor anual estimado para a contratação de trinta e cinco estagiários é de R\$ 323.274,00 (trezentos e vinte e três mil, duzentos e setenta e quatro reais), conforme quadro abaixo:

Número de bolsas	35, sendo 30 de nível superior e 5 de nível médio
Total anual do valor do auxílio financeiro	R\$ 237.480,00, sendo: Nível superior: R\$ 600,00 X 30 bolsas X 12 meses = R\$ 216.000,00 Nível médio: R\$ 358,00 X 5 bolsas X 12 meses = R\$ 21.480,00
Total anual do valor da receita institucional (taxa de administração) que corresponde a 5% do valor total anual do auxílio financeiro	5% de R\$ 237.480,00 = R\$ 11.874,00
Valor total anual do auxílio-transporte (valor estimado por mês: R\$ 176,00 tomando como referência 22 dias úteis no mês)	R\$ 176,00 X 35 bolsas X 12 meses = R\$ 73.920,00
Valor total anual estimado	R\$ 323.274,00

9 – (...)

10 – (...)

11 – (...)

12 – (...)



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

ANEXO II AO CONTRATO Nº 026/2011 – CJF

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

ITEM ÚNICO					
Contratação de empresa especializada em administração de estágio a estudante para operacionalização do Programa de Estágio do Conselho da Justiça Federal.					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO DA BOLSA E AUXÍLIO TRANSPORTE	VALOR TOTAL ANUAL DA BOLSA E AUXÍLIO FINANCEIRO	(%) PERCENTUAL DA RECEITA INSTITUCIONAL (TAXA DE ADMINISTRAÇÃO) A INCIDIR SOBRE O VALOR DAS BOLSAS CONTRATADAS
1.1	ESTAGIÁRIO DE NÍVEL SUPERIOR.	30	R\$ 600,00	R\$ 216.000,00	3,49% - R\$ 8.288,05
1.2	ESTAGIÁRIO DE NÍVEL MÉDIO.	05	R\$ 358,00	R\$ 21.480,00	
<b>Auxílio Transporte</b>		35	R\$ 176,00	R\$ 73.920,00	R\$ 73.920,00
<b>Valor Estimativo Anual Proposto</b>					<b>R\$ 319.688,05</b>

- A Receita Institucional (taxa de administração) incidirá somente sobre o valor das bolsas. A quantidade de bolsas previstas da presente contratação será de até 35 (trinta e cinco) bolsas, compreendendo bolsas de nível superior e médio.



**SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO NO PARÁ**  
**EDITAL Nº 1104, DE 18 DE JULHO DE 2011**

TC 029.003/2010-5 - Pelo presente Edital, publicado por força do disposto no art. 22, inciso III, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, fica CITADO o Senhor KLEPPER WANDSON FIGUEIREDO DE CARVALHO, CPF 605.914.041-68, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da publicação deste, apresentar alegações de defesa e/ou recolher aos cofres do FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - MS, a quantia abaixo indicada, atualizada monetariamente e acrescida de juros de mora, calculados a partir da respectiva data até o efetivo recolhimento, abatendo-se, na oportunidade, o valor eventualmente ressarcido, na forma da legislação em vigor, em virtude do seguinte ato:

a) Ato impugnado: O débito decorre da omissão no dever de prestar contas dos recursos recebidos por conta do Convênio nº 3.780/2005 (SIAFI nº 547374), celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Saúde, e a Prefeitura Municipal de Dom Eliseu / PA, com o objeto de aquisição de equipamento e material permanente (01 unidade móvel de saúde, do tipo ambulância de suporte básico, e 01 monitor multiparâmetro transportável), visando ao fortalecimento do Sistema Único de Saúde.  
b) Dispositivos violados: Art. 66, do Decreto nº 93.872/1986, e art. 38, inciso I, da IN/STN nº 01/1997.  
c) Quantificação do débito:

Valor histórico	Data de Ocorrência
RS 100.000,00	28/12/2007

Valor total atualizado até 18/07/2011: RS 175.074,90

Ficou o interessado obrigado a informar que o não atendimento desta citação, no prazo ora fixado, implicará que o responsável seja considerado revel pelo Tribunal, para todos os efeitos, dando-se prosseguimento ao processo, nos termos do § 3º do art. 12 da Lei nº 8.443/92.

Na eventualidade de serem apresentados documentos a título de prestação de contas, estes deverão vir acompanhados de justificativa pela omissão no dever de prestar contas no prazo estabelecido, bem como de argumentos de fato e de direito hábeis e suficientes para comprovarem a boa e regular aplicação dos recursos geridos, em especial quanto ao Convênio nº 3.780/2005 celebrado entre a União e Município de Dom Eliseu.

Fica o responsável ciente de que o recolhimento impestivo do débito somente saneará o processo caso seja reconhecida pelo Tribunal a boa-fé do envolvido quando do exame das alegações de defesa apresentadas, desde que não tenha sido observada outra irregularidade nas contas, conforme o art. 12, § 2, da Lei nº 8.443/92. Fica ciente, ainda, de que a rejeição das razões de justificativa pelo Tribunal poderá ensejar a aplicação de multa prevista no art. 37 da Lei nº 8.443/92.

FRANCISCO FURTADO COSTA  
Secretário  
Substituto

**SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

a) Objeto: contratação emergencial do serviço telefônico de Disagem Direta Gratuita (DDG), na modalidade 0800, no sistema de tarifação reversa, para chamadas locais; b) Processo nº: TC 018.879/2011-0; c) Fundamento Legal: art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993; d) Valor: R\$ 22.500,00; e) Favorécido: Brasil Telecom S.A.; f) Autorização: Alexandre Gomes de Souza Júnior, Secretário de Licitações, Contratos e Patrimônio, Substituto; g) Ratificação: Carlos Roberto Caieta, Secretário-Geral de Administração, Substituto.

**Poder Legislativo**

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**DIRETORIA-GERAL**

**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO**

Processo 112.550/11. ESPÉCIE: Termo de Compromisso celebrado entre o INSTITUTO SERZELLO CORRÊA DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO - ISC, o CENTRO DE FORMAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E TREINAMENTO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS - CFOR, a SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO - SFC/CGU, a SECRETARIA DE ORÇAMENTO FEDERAL DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SPM/POG e a UNIVERSIDADE DO LEGISLATIVO BRASILEIRO DO SENADO FEDERAL - UNILEGIS. OBJETO: Viabilizar a operacionalização do CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ORÇAMENTO PÚBLICO - 4ª Edição. VIGÊNCIA: O Termo vigorará a partir de sua data de assinatura até o final de todas as atividades previstas no projeto pedagógico. Pelo ISC: ADRIANO CESAR FERREIRA AMORIM - Diretor-Geral. Pelo CFOR: FERNANDO SÁBIO VILHENA - Diretor. Pela SFC/CGU: VALDIR AGAPITO TEIXEIRA - Secretário Federal de Controle Interno. Pela SPM/POG: ELIOMAR WESLEY AYRES DA FONSECA RIOS - Secretário-Adjunto de Orçamento Federal. Pela UNILEGIS: CARLOS FERNANDO MATHIAS DE SOUZA - Vice-Reitor.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/secretaria/diario>, com o código 00032011072200152

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA**  
**DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**

**EXTRATO CONTRATO**

Processo 139.613/10. ESPÉCIE: Carta-Contrato nº 2011.093.0 firmada com a ZENITE INFORMACÃO E CONSULTORIA S.A. OBJETO: Fornecimento de periódicos, mediante assinatura, e para prestação de serviço de consultoria, por escrito, em Licitação e Contratos para a Câmara dos Deputados. AMPARO LEGAL: Artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93. VIGÊNCIA: 28.06.11 a 27.06.12. VALOR TOTAL: R\$19.335,00 (dezanove mil, trezentos e trinta e cinco reais). EMPENHO: 2011NE-001643. CLASSIF. ORÇAMENTARIA: - Programa de Trabalho: 01031055340610001 - Processo Legislativo - Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. ÓRGÃO FISCALIZADOR: COBIB. PELA CONTRATANTE: FUGÊNIO DE BORBA AMARO - Diretor do Dcmpr. PELA CONTRATADA: REGINA CHIA KUHIL - Procuradora.

**SECRETARIA EXECUTIVA DA COMISSÃO**  
**PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**AVISOS DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/11**

OBJETO: Aquisição de materiais de tapeçaria.  
DATA DA ABERTURA: 4/8/2011, às 10h.  
EDITAL: Cópia deste edital poderá ser obtida na Secretaria da Comissão, no 14º andar do Edifício Anexo I - fones 3216-4911 e 3216-4921, local onde também serão prestados esclarecimentos sobre a licitação, bem como no endereço eletrônico: [www.camara.gov.br](http://www.camara.gov.br).

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2011**

Objeto: Aquisição de cabros, tábuas, compensados, pregos e arames Total de Itens Licitados: 00010. Edital: 22/07/2011 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h00. ENDEREÇO: Câmara dos Deputados, Anexo I, Praça dos Três Poderes Zona Cívico-administrativa - BRASILIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 22/07/2011 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 04/08/2011 às 09h30 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações Gerais: O arquivo com a minuta de edital pode ser obtido no site [www.camara.gov.br](http://www.camara.gov.br).

JOSÉ MARTINICHEN FILHO  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

(SIDEC - 21/07/2011) 010001-00001-2011NE-000091

**AVISO DE SUSPENSÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2011**

Comunicamos a suspensão da licitação supra citada, publicada no D.O. em 11/07/2011. Objeto: Prestação de serviços de desumidificação, desinfecção e desidratação pelo período de 12 meses, com aplicações trimestrais.

JOSÉ MARTINICHEN FILHO  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

(SIDEC - 21/07/2011) 010001-00001-2011NE-000091

**Poder Judiciário**

**SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO Nº 90/2011**

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em arquivos deslizando. Total de Itens Licitados: 00004. Edital: 22/07/2011 de 12h00 às 17h59. ENDEREÇO: Praça dos Três Poderes, Anexo I, 2º andar, sala 202, Plano Piloto - BRASILIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 22/07/2011 às 12h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 05/08/2011 às 13h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações Gerais: O Edital encontra-se disponível nos sites [www.stj.usj.br](http://www.stj.usj.br) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) ou na CPL, ao custo de R\$ 0,10 por folha.

VIRGINIA DE OLIVEIRA DANTAS  
Pregoeira

(SIDEC - 21/07/2011) 040001-00001-2011NE-000001

**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**  
**SECRETARIA**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

No processo nº. 15.933/2011. Objeto: ação de capacitação "Governança Corporativa e o Sistema de Controle" Contratada Instituto de Desenvolvimento Empresarial Ltda - IDEMP. Fundamento Legal: Artigo 25, II, da Lei nº 8666/93. Valor: R\$ 13.100,00 (treze mil e cem

reais). Reconhecimento de Inexigibilidade em 21/07/2011, por José Rodrigues de Araújo Neto, Secretário de Administração - substituto. Ratificação em 21/07/2011, por Anderson Vidal Corrêa, Diretor-Geral - substituto.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATOS DE REGISTRO DE PREÇOS**

Espécie: Ata de Registro de Preços TSE nº 15/2011, firmada pelo Tribunal Superior Eleitoral, Pregão 20/2011 e a empresa Grimar Suprimentos de Informática Ltda - EPP. OBJETO: aquisição de suprimentos para impressora laser Kyocera FS1010. VALOR: R\$ 41.510,00. VIGÊNCIA: a partir da publicação e duração de 1 ano. ASSINATURA: 19/07/2011. ASSINAM: Anderson Vidal Corrêa, Secretário de Administração, pelo TSE e Marcus Vinícius Serravallo de Araújo, Representante Legal, pela Contratada. PA nº 1.042/2011.

Espécie: Ata de Registro de Preços TSE nº 16/2011, firmada pelo Tribunal Superior Eleitoral, Pregão 20/2011 e a empresa Port Distribuidora de Informática e Papelaria Ltda. OBJETO: aquisição de suprimentos para impressora Lexmark E230. VALOR: R\$ 76.742,20. VIGÊNCIA: a partir da publicação e duração de 1 ano. ASSINATURA: 19/07/2011. ASSINAM: Anderson Vidal Corrêa, Secretário de Administração, pelo TSE e Marcia Costa Araújo Marques, Representante Legal, pela Contratada. PA nº 1.042/2011.

**AVISOS DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO Nº 60/2011**

Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para aquisição de material de consumo, em lote único, visando a reposição de estoque do almoxarifado do TSE, conforme especificações, condições e prazos constantes do Termo de Referência - Anexo I do edital. Total de Itens Licitados: 00015. Edital: 25/07/2011 de 08h00 às 12h00 e de 12h às 17h00. ENDEREÇO: Site do comprasnet Ass Sul - BRASILIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 25/07/2011 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 04/08/2011 às 14h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações Gerais: Conforme edital.

(SIDEC - 21/07/2011) 070001-00001-2011NE-000001

**PREGÃO Nº 61/2011**

Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para eventual aquisição de material de consumo, em lote único, visando a reposição de estoque do almoxarifado do TSE, conforme especificações, condições, quantidades e prazos constantes do Termo de Referência - Anexo I do edital. Total de Itens Licitados: 00024. Edital: 25/07/2011 de 08h00 às 12h00 e de 12h às 17h00. ENDEREÇO: Site do comprasnet Ass Sul - BRASILIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 25/07/2011 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 05/08/2011 às 14h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações Gerais: Conforme edital.

EDENETH SOARES DE SOUSA F. SILVA  
Pregoeira

(SIDEC - 21/07/2011) 070001-00001-2011NE-000001

**COORDENADORIA DE EXECUÇÃO**  
**ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA**

**EXTRATOS DE NOTAS DE EMPENHO**

Espécie: Nota de Empenho Ordinário nº 2011NE-001208, emitida em 20/07/2011. FAVORÉCIDO: Royal & Sun Alliance Seguros (Brasil) S.A. OBJETO: prestação de serviços de seguro total de veículos do TSE. VALOR: R\$ 1.460,00. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8666/93 e 10520/02. PA: 10185/2011.

Espécie: Nota de Empenho Ordinário nº 2011NE-001207, emitida em 20/07/2011. FAVORÉCIDO: Brasilveículos Companhia de Seguros. OBJETO: prestação de serviços de seguro total de veículos do TSE. VALOR: R\$ 13.955,00. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8666/93 e 10520/02. PA: 10185/2011.

**SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**SECRETARIA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**RETIIFICAÇÃO**

No Extrato do Contrato STJ nº 40/10, ref. ao Processo 121/10, publicado no D.O.U. do dia 7/6/2010, Seção 3, pag. 130, onde se lê: VIGÊNCIA: 4/6/10 a 3/6/10, leia-se: VIGÊNCIA: 4/6/10 a 3/6/11.

**CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**  
**SECRETARIA-GERAL**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Espécie: Contrato nº 026/2011 - CJP. Contratante: CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL. Contratada: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE. Objeto: Contratação de agente de integração para intermediar a realização de 35 (trinta e cinco) bolsas de estágio remunerado, no Conselho da Justiça Federal, sendo 30 (trinta) de nível superior e 05 (cinco) de nível médio. Fundamentação Legal: Pregão Eletrônico nº 025/2011, de no que consta do PA nº 2011160757. Data de assinatura: 15/07/2011. Vigência: 17/07/2011 a 16/07/2012. Valor: R\$ 319.688,05. Dotação Orçamentária: Orçamento de 2011, PPRE: 000.821. Elemento de Despesa: 33.90.39. Nota de Empenho: 2011NE-000445 no valor de R\$ 159.844,02. Signatários: pelo Contratante: ANTONIO HUMBERTO MACHADO DE SOUSA BRITO - Secretário-Geral, em exercício, pela Contratada: MONICA BATISTA VARGAS DE CASTRO - Supervisora da Unidade de Brasília.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

NOTA DE EMPENHO

PAGINA: 1



EMISSAO : 15Jul11 NUMERO: 2011NE000445 ESPECIE: EMPENHO DE DESPESA  
 EMITENTE : 090026/00001 - SECRETARIA DO CONSELHO DA JUSTICA FEDERAL  
 CNPJ : 00508903/0001-88 FONE: 3022-7000 E 3022-7561(EXEC. ORÇAM. FINANCE  
 ENDERECO : SCES, LOTE 09, TRECHO 03, POLO 08  
 MUNICIPIO : 9701 - BRASILIA UF: DF CEP: 70200-003

CREDOR : 61600839/0001-55 - CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA CIE E  
 ENDERECO : TABAPUA 540 ITAIM BIBI  
 MUNICIPIO : 7107 - SAO PAULO UF: SP CEP: 04533-001

TAXA CAMBIO:

OBSERVACAO / FINALIDADE

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA INTERMEDIACÃO DE ESTÁGIO REMUNERADO

CLASS : 1 12101 02061056942570001 000821 0127000000 339039 000000

TIPO : ESTIMATIVO MODALIDADE DE LICITACAO: PREGAO  
 AMP. ): INCISO: PROCESSO: 2011160757

UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: DF /

ORIGEM DO MATERIAL :

REFERENCIA DA DISPENSA: NUM. ORIG.:

VALOR EMPENHO : 159.844,02  
 CENTO E CINQUENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E DOIS\*\*\*\*\*  
 CENTAVOS\*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 339039 SUBITEM: 05 -SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS

SEQ.: 1	QUANTIDADE:	1	VALOR UNITARIO:	159.844,02
			VALOR DO SEQ. :	159.844,02

IMPORTÂNCIA QUE SE EMPENHA PARA CUSTEIO DAS DESPESAS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERMEDIACÃO PARA REALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE ESTÁGIO DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, NO DECORRER DE 2011, CONFORME CONDIÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL DO PREGÃO 025/2011-CJF E CONTRATO A SER ASSINADO.

ANTONIO H. M. DE S. BRITO  
 ORDENADOR

T O T A L : 159.844,02

MARCIO GOMES DA SILVA  
 GESTOR FINANCEIRO